

**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000008/2026****EMIÇÃO: 25/02/2026****SECRETARIA: CAMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA****TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - LIMITE ( N° 000000/0000)****USUÁRIO EMISSOR: EMANUEL HENDGES LOURENÇO****1. OBJETIVO DO PEDIDO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE eSIM E PLANO PÓS-PAGO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS.

**2. JUSTIFICATIVA**

A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL CONTÍNUA E SEGURA DA CÂMARA. O PLANO PÓS-PAGO PERMITE CONTROLE E PREVISIBILIDADE DE GASTOS, EVITANDO COBRANÇAS EXCEDENTES E OTIMIZANDO RECURSOS PÚBLICOS. O FORNECIMENTO DE CHIP E LINHA ASSEGURA MOBILIDADE E PRONTIDÃO NO ATENDIMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E ATIVIDADES EXTERNAS.

**3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA**

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
000/001	UNMES	72,00	00044432 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL	58,46	4.209,12

**Descrição adicional:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TELEFONIA MÓVEL INSTITUCIONAL (PÓS PAGO), COM FORNECIMENTO DE CHIP VIRTUAL (eSIM), SENDO CADA UNIDADE CORRESPONDENTE A 1 (UMA) LINHA/eSIM ATIVA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) MÊS, COM NÚMERO EXCLUSIVO PARA USO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS, COMPATÍVEL COM REDES 4G/5G, COM COBERTURA E SINAL ADEQUADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS, LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA, FRANQUIA MÍNIMA DE 5 GB DE INTERNET POR LINHA E USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, SEM DESCONTO DA FRANQUIA PRINCIPAL DE DADOS, COM GARANTIA DE PORTABILIDADE E MANUTENÇÃO DOS NÚMEROS TELEFÔNICOS APÓS O ENCERRAMENTO DO CONTRATO. QUANTITATIVO ESTIMADO: 72 (SETENTA E DUAS) UNIDADES, CORRESPONDENTES A 6 (SEIS) LINHAS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O SUPORTE TÉCNICO DEVERA OCORRER DE FORMA PRESENCIAL, SEM PREJUÍZO DA CONTINUIDADE E DA ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À CONTRATANTE.

**Total: 4.209,12**



#### 4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### 4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de eSIM e plano pós-pago, para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS.

De acordo com o **DFD** ( Documento de Formalização de Demanda) apresentado, a contratação é necessária para garantir comunicação institucional contínua e segura da Câmara. O plano pós-pago permite controle e previsibilidade de gastos, evitando cobranças excedentes e otimizando recursos públicos. O fornecimento de chip e linha assegura mobilidade e prontidão no atendimento de demandas administrativas e atividades externas.

A comunicação por meio de telefonia móvel constitui ferramenta essencial para o desempenho das atividades legislativas e administrativas, possibilitando contato entre vereadores, servidores e demais órgãos públicos, bem como o atendimento de demandas institucionais.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de plano pós-pago e tecnologia de chip virtual (eSIM), garantindo conectividade, mobilidade e comunicação eficiente.

A contratação pretendida foi solicitada pela administração da casa legislativa, conforme o pedido nº 08 de 2026.

##### 4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga-RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

##### 4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de eSIM e plano pós-pago, tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de contratação Direta por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da Dispensa de Licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) CNPJ;
- c) Contrato Social;
- d) Identidade e CPF dos representantes da empresa;

#### REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN));
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### DOS PRAZOS

a) O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

b) O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos anuais, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que a prorrogação seja vantajosa para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

c) A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

#### PECULIARIDADES DO OBJETO

a) A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – A CONTRATADA deverá fornecer e manter ativas 6 (seis) linhas de telefonia móvel institucional, em plano pós-pago, destinadas ao uso da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS.

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar as linhas utilizando tecnologia eSIM (chip virtual), realizando a ativação e configuração necessárias para o funcionamento adequado do serviço.

III – A CONTRATADA deverá garantir compatibilidade com redes móveis 4G e 5G, assegurando qualidade de sinal e cobertura adequadas no município de São Luiz Gonzaga.

IV – A CONTRATADA deverá disponibilizar ligações ilimitadas para qualquer operadora, sem cobrança adicional por minuto.

V – A CONTRATADA deverá disponibilizar franquia mínima de 5 GB (cinco gigabytes) de internet móvel por linha.

VI – A CONTRATADA deverá permitir o uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, sem desconto da franquia principal de dados.

b) As linhas telefônicas objeto da presente contratação deverão permanecer cadastradas em nome da Contratante durante toda a vigência contratual. Ao término do contrato, ou em caso de rescisão, ficará assegurado à Contratante o direito de manter os números telefônicos vinculados às linhas/eSIMs, mediante portabilidade para outra prestadora ou migração para outro plano, devendo a Contratada prestar o suporte necessário e manter as linhas ativas até a conclusão do procedimento, vedado o cancelamento prévio dos números sem expressa autorização da Contratante.

c) A contratada deverá:

- prestar os serviços de forma contínua e eficiente;
- garantir a qualidade do sinal e da conectividade;
- realizar a ativação e manutenção das linhas contratadas.

#### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



## Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento da comunicação de cobrança oriunda da Contratada, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços referentes ao período de faturamento.

Para fins de recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá verificar a efetiva disponibilização e manutenção das linhas/eSIMs ativas no período, bem como o regular funcionamento do serviço contratado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A Contratada ficará obrigada a sanar, às suas expensas, no todo ou em parte, as falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, não se efetuando o ateste da medição correspondente enquanto não forem regularizadas as pendências apontadas pela fiscalização.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade da prestação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - a data da emissão;
- II - os dados do contrato e do órgão contratante;
- III - o período de prestação dos serviços;
- IV - a quantidade de linhas/eSIMs efetivamente ativas no período de faturamento;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas cabíveis, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

## Prazo de pagamento



O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto nesta seção.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice definido no contrato, calculado pro rata die, até o efetivo pagamento.

#### Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**O pagamento será realizado mensalmente, em parcelas correspondentes ao número de linhas/eSIMs efetivamente ativas no respectivo período de faturamento, observada a unidade de medida adotada para o item e o valor unitário contratado.**

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove essa condição por meio de documento oficial.

#### São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no termo de referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido.
6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
8. Disponibilizar todos os subsídios para elaboração do objeto e atender às solicitações realizadas pela CONTRATADA, quando necessárias, no decorrer do processo;
9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários sobre a presente contratação;
10. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido.

#### São obrigações da CONTRATADA:

1. Fornecer o objeto com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como entregar os produtos no prazo estipulado.
2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº



8.078, de 1990);

4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

## DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### 4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades considerou a necessidade da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS de manter comunicação institucional contínua e segura. Para atender a essa demanda, prevê-se a contratação de 6 (seis) linhas de telefonia móvel, cada uma com plano pós-pago e fornecimento de eSIM, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 4.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de eSIM e plano pós-pago, para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS.

Ressalta-se que a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS não possui, em sua estrutura administrativa, contrato ou serviço vigente que contemple o objeto em questão. Dessa forma, a contratação de empresa especializada é necessária para garantir mobilidade, continuidade da comunicação institucional, segurança jurídica e otimização dos recursos públicos.

Para a contratação pretendida, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de assegurar a adequada formação do valor estimado para a publicação do Aviso de Manifestação de Interesse. Para tanto, foram consultados registros de contratações similares e compatíveis com as especificações do objeto no sistema Licitacon, priorizando contratos realizados nos últimos 12 (doze) meses, garantindo a atualidade dos dados coletados. A partir destes valores, foi calculada a média aritmética simples, possibilitando a formação de um preço médio representativo do mercado.

Essa metodologia, transparente e fundamentada, busca garantir a economicidade e competitividade do certame, prevenindo superfaturamentos e assegurando que a Administração Pública adquira os serviços com preços compatíveis com os praticados no mercado, em observância à Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, pretende-se assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, baseada no menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo transparência, economicidade e isonomia no processo de contratação direta.

Neste sentido, seguem como indicação de potenciais fornecedores:

TOP GESTAO DE NEGOCIOS E TELECOMUNICACOES LTDA

MEGA NET PROVEDOR INTERNET LTDA

47.830.939 DEISE DOS REIS

PLAYMOVE LTDA



TELEFONICA BRASIL S.A

#### 4.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na Pesquisa de Preços elaborada, estima-se para a contratação almejada o valor médio total de **R\$ 4.209,12 (quatro mil duzentos e nove reais e doze centavos)**. O valor foi obtido da seguinte forma:

- Considerando que o contrato tem vigência de **12 meses e envolve 6 linhas ativas, o valor total estimado para a contratação é:**

Valor total = 6 linhas × R\$58,46 × 12 meses = **R\$4.209,12**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução n.º 25/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga”.

Para a elaboração da pesquisa de preços, foram consultadas bases de dados do LicitaCon. Consideraram-se, preferencialmente, registros de contratações realizadas no período dos últimos 12 (doze) meses. Para o item pretendido, procedeu-se ao cálculo da média aritmética simples dos valores coletados, com o intuito de estabelecer um valor de referência compatível com os preços praticados no mercado, visando à posterior publicação do **Aviso de Manifestação de Interesse**.

#### 4.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de eSIM e plano pós-pago, para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, visando garantir a comunicação institucional contínua e segura da Câmara.

#### 4.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinist

#### 4.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara de São Luiz Gonzaga - RS. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

#### 4.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A diretoria da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS, indicará servidores, por meio de portaria, para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- b) publicação do Aviso de Manifestação de Interesse;
- c) assinatura e publicação do contrato;
- d) elaboração das solicitações formais e emissão do respectivo empenho.



#### **4.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes

#### **4.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

#### **4.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



## 5. TERMO DE REFERENCIA

### 5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de eSIM e plano pós-pago, para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS.

O objeto está exemplificado na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TELEFONIA MÓVEL INSTITUCIONAL (PÓS PAGO), COM FORNECIMENTO DE CHIP VIRTUAL (eSIM), SENDO CADA UNIDADE CORRESPONDENTE A 1 (UMA) LINHA/eSIM ATIVA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) MÊS, COM NÚMERO EXCLUSIVO PARA USO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS, COMPATÍVEL COM REDES 4G/5G, COM COBERTURA E SINAL ADEQUADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS, LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA, FRANQUIA MÍNIMA DE 5 GB DE INTERNET POR LINHA E USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, SEM DESCONTO DA FRANQUIA PRINCIPAL DE DADOS, COM GARANTIA DE PORTABILIDADE E MANUTENÇÃO DOS NÚMEROS TELEFÔNICOS APÓS O ENCERRAMENTO DO CONTRATO. QUANTITATIVO ESTIMADO: 72 (SETENTA E DUAS) UNIDADES, CORRESPONDENTES A 6 (SEIS) LINHAS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O SUPORTE TECNICO DEVERA OCORRER DE FORMA PRESENCIAL, SEM PREJUÍZO DA CONTINUIDADE E DA ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À CONTRATANTE.	72 (SETENTA E DUAS) UNIDADES, CORRESPONDENTES A 6 (SEIS) LINHAS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES

### 5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A comunicação por meio de telefonia móvel constitui ferramenta essencial para o desempenho das atividades legislativas e administrativas, possibilitando contato entre vereadores, servidores e demais órgãos públicos, bem como o atendimento de demandas institucionais.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de plano pós-pago e tecnologia de chip virtual (eSIM), garantindo conectividade, mobilidade e comunicação eficiente.

### 5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de eSIM e plano



pós-pago, para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, visando garantir a comunicação institucional contínua e segura da Câmara.

#### 5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de eSIM e plano pós-pago, tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de contratação Direta por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da Dispensa de Licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) CNPJ;
- c) Contrato Social;
- d) Identidade e CPF dos representantes da empresa;

#### REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN));
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### DOS PRAZOS

- a) O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- b) O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos anuais, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que a prorrogação seja vantajosa para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- c) A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.



## PECULIARIDADES DO OBJETO

a) A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – A CONTRATADA deverá fornecer e manter ativas 6 (seis) linhas de telefonia móvel institucional, em plano pós-pago, destinadas ao uso da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS.

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar as linhas utilizando tecnologia eSIM (chip virtual), realizando a ativação e configuração necessárias para o funcionamento adequado do serviço.

III – A CONTRATADA deverá garantir compatibilidade com redes móveis 4G e 5G, assegurando qualidade de sinal e cobertura adequadas no município de São Luiz Gonzaga.

IV – A CONTRATADA deverá disponibilizar ligações ilimitadas para qualquer operadora, sem cobrança adicional por minuto.

V – A CONTRATADA deverá disponibilizar franquia mínima de 5 GB (cinco gigabytes) de internet móvel por linha.

VI – A CONTRATADA deverá permitir o uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, sem desconto da franquia principal de dados.

b) As linhas telefônicas objeto da presente contratação deverão permanecer cadastradas em nome da Contratante durante toda a vigência contratual. Ao término do contrato, ou em caso de rescisão, ficará assegurado à Contratante o direito de manter os números telefônicos vinculados às linhas/eSIMs, mediante portabilidade para outra prestadora ou migração para outro plano, devendo a Contratada prestar o suporte necessário e manter as linhas ativas até a conclusão do procedimento, vedado o cancelamento prévio dos números sem expressa autorização da Contratante.

c) A contratada deverá:

- prestar os serviços de forma contínua e eficiente;
- garantir a qualidade do sinal e da conectividade;
- realizar a ativação e manutenção das linhas contratadas.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento da comunicação de cobrança oriunda da Contratada, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços referentes ao período de faturamento.

Para fins de recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá verificar a efetiva disponibilização e manutenção das linhas/eSIMs ativas no período, bem como o regular funcionamento do serviço contratado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A Contratada ficará obrigada a sanar, às suas expensas, no todo ou em parte, as falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, não se efetuando o ateste da medição correspondente enquanto não forem regularizadas as pendências apontadas pela fiscalização.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade da prestação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - a data da emissão;
- II - os dados do contrato e do órgão contratante;
- III - o período de prestação dos serviços;
- IV - a quantidade de linhas/eSIMs efetivamente ativas no período de faturamento;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas cabíveis, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

### Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto nesta seção.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice definido no contrato, calculado pro rata die, até o efetivo pagamento.

### Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**O pagamento será realizado mensalmente, em parcelas correspondentes ao número de linhas/eSIMs efetivamente ativas no respectivo período de faturamento, observada a unidade de medida adotada para o item e o valor unitário contratado.**

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove essa condição por meio de documento oficial.



### São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no termo de referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido.
6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
8. Disponibilizar todos os subsídios para elaboração do objeto e atender às solicitações realizadas pela CONTRATADA, quando necessárias, no decorrer do processo;
9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários sobre a presente contratação;
10. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido.

### São obrigações da CONTRATADA:

1. Fornecer o objeto com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como entregar os produtos no prazo estipulado.
2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



9. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

### DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### 5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – A CONTRATADA deverá fornecer e manter ativas 6 (seis) linhas de telefonia móvel institucional, em plano pós-pago, destinadas ao uso da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS.

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar as linhas utilizando tecnologia eSIM (chip virtual), realizando a ativação e configuração necessárias para o funcionamento adequado do serviço.

III – A CONTRATADA deverá garantir compatibilidade com redes móveis 4G e 5G, assegurando qualidade de sinal e cobertura adequadas no município de São Luiz Gonzaga.

IV – A CONTRATADA deverá disponibilizar ligações ilimitadas para qualquer operadora, sem cobrança adicional por minuto.

V – A CONTRATADA deverá disponibilizar franquia mínima de 5 GB (cinco gigabytes) de internet móvel por linha.

VI – A CONTRATADA deverá permitir o uso ilimitado do aplicativo WhatsApp, sem desconto da franquia principal de dados.

b) As linhas telefônicas objeto da presente contratação deverão permanecer cadastradas em nome da Contratante durante toda a vigência contratual. Ao término do contrato, ou em caso de rescisão, ficará assegurado à Contratante o direito de manter os números telefônicos vinculados às linhas/eSIMs, mediante portabilidade para outra prestadora ou migração para outro plano, devendo a Contratada prestar o suporte necessário e manter as linhas ativas até a conclusão do procedimento, vedado o cancelamento prévio dos números sem expressa autorização da Contratante.

c) A contratada deverá:

- prestar os serviços de forma contínua e eficiente;
- garantir a qualidade do sinal e da conectividade;
- realizar a ativação e manutenção das linhas contratadas.

### 5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Resolução de Mesa nº 25/2023.

O gestor e o fiscal serão designados por meio de Portaria.

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim
- O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### 5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Liquidação



Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - a data da emissão;
- II - os dados do contrato e do órgão contratante;
- III - o período de prestação dos serviços;
- IV - a quantidade de linhas/eSIMs efetivamente ativas no período de faturamento;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas cabíveis, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto nesta seção.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice definido no contrato, calculado pro rata die, até o efetivo pagamento.

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**O pagamento será realizado mensalmente, em parcelas correspondentes ao número de linhas/eSIMs efetivamente ativas no respectivo período de faturamento, observada a unidade de medida adotada para o item e o valor unitário contratado.**

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove essa condição por meio de documento oficial.

### **5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021

### **5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Com base na Pesquisa de Preços elaborada, estima-se para a contratação almejada o valor médio total de **R\$**



**4.209,12 (quatro mil duzentos e nove reais e doze centavos).** O valor foi obtido da seguinte forma:

- Considerando que o contrato tem vigência de **12 meses e envolve 6 linhas ativas, o valor total estimado para a contratação é:**

Valor total = 6 linhas × R\$58,46 × 12 meses = **R\$4.209,12**

O valor unitário de R\$58,46 por linha/mês foi obtido da média aritmética simples de contratações similares nos últimos 12 meses, consultadas no LicitaCon, garantindo compatibilidade com os preços de mercado.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução n.º 25/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luiz Gonzaga”.

Para a elaboração da pesquisa de preços, foram consultadas bases de dados do LicitaCon. Consideraram-se, preferencialmente, registros de contratações realizadas no período dos últimos 12 (doze) meses. Para o item pretendido, procedeu-se ao cálculo da média aritmética simples dos valores coletados, com o intuito de estabelecer um valor de referência compatível com os preços praticados no mercado, visando à posterior publicação do **Aviso de Manifestação de Interesse**.

#### **5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

**Órgão:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Unidade Orçamentária: 101 Câmara Municipal de Vereadores**

**Projeto:** 01.01 01 31 0100 2001 - Manutenção dos Serviços Legislativos e Administrativos da Câmara Municipal

3390 40 00 00 000 - (1171) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj



São Luiz Gonzaga - RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 11/03/2026

Hora: 17:09:19



---

AGENTE ADMINISTRATIVO  
LEGISLATIVO

---

DIRETOR (A)